



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“MUNICIPIO DA CANÇÃO ITALIANA”

LEI N°01456/2022, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Revisa em 8,00% a partir de 1º de janeiro de 2024 o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Coqueiro Baixo e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo em exercício, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

Art. 1º) Ficam revisados em 8,00% (oito por cento) os subsídios dos Vereadores, de conformidade com o que determina o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1042/2016, de 02 de agosto de 2016, que passa a vigor conforme segue:

Parágrafo 1º) Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2024, subsídio mensal no valor de R\$ 1.763,61 (hum mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo 2º) O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 881,79 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração